

ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO JOSE AMADO NASCIMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, visando à aquisição de assinaturas da Biblioteca Digital Fórum, incluindo séries de livros digitais e coleções especializadas em Direito Público, com objetivo de atender as demandas apresentadas pela Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento, deste Tribunal de Contas, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências presentes neste Termo de Referência, descritos na forma abaixo:

1.1.1. Da Especificação e do Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 10ª série – composta por 104 títulos	Ano	1	33.936,00	33.936,00
2.	Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 11ª série – composta por 105 títulos	Ano	1	33.936,00	33.936,00
3.	Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 12ª série – 2024/2025 – composta por 80 títulos	Ano	1	33.936,00	33.936,00
4.	Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 13ª série – 2025/2026 – composta por 104 títulos	Ano	1	33.936,00	33.936,00
5.	Assinatura Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público – 12 meses – composta por 23 títulos	Ano	1	12.689,00	12.689,00
6.	Assinatura Coleção Fórum Profº Celso Antônio Bandeira de Mello – 12 meses – composta por 06 títulos	Ano	1	6.900,00	6.900,00
7.	Assinatura Coleção Fórum Emerson Garcia de Direito Constitucional – 12 meses – composta por 08 títulos	Ano	1	10.235,00	10.235,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 165.568,00					
* Como cortesia a futura contratada estará permitindo a disponibilidade de <u>25 Cursos de direito administrativo 38ª edição e 25 Tratados de licitações e contratos administrativos tomo I arts. 10 ao 52.</u>					
Os livros serão encaminhados em remessa única para o contratante em até 90 dias úteis após a emissão da nota fiscal. Cortesia será válida até vigência fim do contrato para o qual foi concedida.					

1.1.2. Das Funcionalidade da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Biblioteca Digital da Editora Fórum):

1.1.2.1. A Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, desenvolvida pela Editora Fórum, constitui-se como uma solução digital integrada que reúne periódicos, livros, informativos e vídeos com conteúdo jurídico sistematizado, certificado e atualizado. Com acesso simultâneo e ilimitado para todos os usuários da instituição contratante, trata-se de uma ferramenta estratégica para instituições que necessitam de informações jurídicas de qualidade e atualizadas constantemente.

1.1.2.2. A plataforma está estruturada em quatro módulos principais. O primeiro é o FÓRUM REVISTAS, que oferece periódicos especializados com conteúdo doutrinário, jurisprudência selecionada, artigos acadêmicos e comentários técnicos sobre alterações na legislação. Este módulo é atualizado permanentemente, proporcionando informações jurídicas sempre atuais. O segundo módulo, FÓRUM LIVROS, reúne obras jurídicas assinadas por autores renomados, abrangendo diversas áreas do Direito. Esses livros eletrônicos são referências teóricas e práticas para estudantes, professores e profissionais. O terceiro módulo, FÓRUM INFORMATIVOS, disponibiliza cerca de 3.300 edições contendo compilações de normas, decretos, portarias e notícias jurídicas de relevância. Esse conteúdo é especialmente útil para profissionais que precisam acompanhar mudanças normativas e legislativas com agilidade. Já o quarto módulo, FÓRUM VÍDEOS, oferece gravações de palestras, conferências e debates realizados com juristas de destaque no cenário nacional, promovendo acesso a opiniões qualificadas e atualizações interpretativas da legislação.

1.1.2.3. Além do conteúdo diversificado e especializado, a plataforma apresenta diversas funcionalidades que ampliam sua eficiência e aplicabilidade. Dentre os principais recursos, destaca-se o acesso simultâneo e ilimitado para todos os membros da instituição, o que garante democratização da informação jurídica. Outro diferencial é o acesso imediato ao conteúdo após sua publicação, o que assegura constante atualização. A plataforma é responsiva, ou seja, adaptável a diferentes dispositivos, inclusive móveis, possibilitando o acesso em qualquer lugar com conexão à internet.

1.1.2.4. A aquisição da plataforma garante acesso vitalício ao conteúdo publicado durante o período da assinatura, ainda que sem atualizações após seu encerramento. É possível realizar o download de trechos de textos em formato PDF, além de utilizar a funcionalidade denominada Citação Prática², que permite copiar e colar trechos com fidelidade à fonte original, eliminando a necessidade de digitalização de documentos. A plataforma também conta com um sistema de busca inteligente, que facilita a localização de conteúdo específicos de forma rápida e eficiente. Além disso, apresenta organização conforme as normas da ABNT, alta estabilidade e segurança de navegação, bem como a opção de criar e compartilhar pastas e anotações personalizadas.

1.1.2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 10 deste Termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/21)

2.1. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/21)

2.1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como verificar a adequação da solução às necessidades da administração pública.

2.1.2. No entanto, no caso da presente contratação, a elaboração do ETP se torna desnecessária por diversos motivos, tais quais: características únicas da solução e experiência comprovada.

2.1.3. De mais a mais, o Decreto Estadual nº 342, 28 de junho de 2023, faculta o ETP nos casos de contratações diretas, vejamos:

Art. 24. As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

*§ 1º É **facultada** a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:*

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo.

2.1.4. Diante do arrazoado acima, justifico a ausência de elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente processo de contratação por inexigibilidade.

2.2. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO (PARA OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE):

2.2.1. As assinaturas especificadas, na modalidade inexigibilidade de licitação, é com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, em face de inviabilidade jurídica de competição, por decorrer de produção intelectual única e individualizada, fornecida por distribuidor exclusivo, composto de profissionais especializados, com experiência consolidada no mercado, cuja singularidade da obra permite o atendimento pleno do objeto do contrato. Cada periódico contém assuntos e abordagens diferentes com diversos temas, pois a produção e a edição são atividades exclusivas da editora.

2.2.2. O §3º do mesmo artigo define a notória especialização como sendo o profissional ou a empresa cujo reconhecimento no campo de sua especialidade, proveniente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, permita concluir que seu trabalho é essencial e amplamente reconhecido como adequado para a plena satisfação do objeto do contrato.

2.2.3. A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

2.2.4. A contratação das assinaturas da Biblioteca Digital Fórum, contemplando séries de livros digitais e coleções especializadas em Direito Público, justifica-se pela necessidade de prover suporte técnico-jurídico qualificado às atividades desenvolvidas pela Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento, bem como ao corpo funcional deste Tribunal de Contas. Considerando a missão institucional da Escola de Contas, que inclui a capacitação continuada de servidores e jurisdicionados, torna-se indispensável o acesso a fontes doutrinárias atualizadas, de reconhecida credibilidade e autoria consagrada. A Biblioteca Digital Fórum oferece um acervo robusto, constantemente atualizado, com obras de referência em áreas essenciais como Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Orçamentário e áreas correlatas ao controle da administração pública.

2.2.5. O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, ciente da relevância da qualificação permanente e da necessidade de instrumentos modernos de apoio técnico, identifica na plataforma digital

da Editora Fórum uma solução que alia inovação tecnológica, confiabilidade e agilidade no acesso à informação. A contratação garante acesso remoto, irrestrito e simultâneo ao acervo por todos os servidores, contribuindo diretamente para a fundamentação de pareceres, relatórios, decisões e demais atividades inerentes ao controle externo. Além de atender às demandas pedagógicas da Escola de Contas, a medida fortalece a atuação institucional ao ampliar as opções de pesquisa e consulta, assegurando maior segurança jurídica e qualidade técnica nas ações do Tribunal.

2.2.6. Sobre a **Editora**, conforme proposta apresentada:

A Editora Fórum há mais de três décadas, nascemos com a certeza de que o conhecimento bem aplicado pode mudar o mundo. Muito mais que uma editora, criamos uma rede na qual todo o conteúdo jurídico relevante é capaz de prosperar. Nossos produtos são pontes que conectam estudiosos a renomados autores.

Na liderança do Direito Público brasileiro, abrigamos mais de 16.000 autores do Direito e ciências afins. Erguemos uma house de tecnologia com uma biblioteca digital própria para projetar as soluções mais ágeis e personalizadas para os clientes.

Atualmente somos a editora com o maior número de periódicos jurídicos do Brasil e oferecemos, para cada eixo temático, um título especializado que reúne ampla doutrina e jurisprudência selecionada, além de conteúdos diversos, como entrevistas, tendências jurisprudenciais e informativos com atualização diária.

Consagramo-nos como uma idealizadora e executora de cursos e eventos que fomentam ambientes de aprendizagem e atualização por todo país. Expandimos o conhecimento jurídico com excelência e nos tornamos referência em conteúdo de qualidade. Hoje somos a única editora jurídica certificada conforme requisitos da ISO 9001:2015.

Cada legado é descendente dessa criação. E os benefícios ultrapassam a nossa própria história.

2.2.7. Já sobre a **Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico** a proposta apresenta as seguintes informações:

A plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico é composta por conjuntos de módulos que reúnem todo o conhecimento gerado, certificado e sistematizado pela FÓRUM, com atualização diária e acesso simultâneo, ilimitado e permanente. FÓRUM REVISTAS: Rica fonte de doutrina, jurisprudência selecionada, comentários sobre mudanças na Legislação e artigos acadêmicos, com atualização permanente e informações consistentes. FÓRUM LIVROS: Importantes obras jurídicas, assinadas por renomados autores, contendo estudos em diversas áreas do Direito. FÓRUM INFORMATIVOS: Cerca de 3.300 edições que contêm normas, decretos, portarias e a seleção das principais notícias de interesse dos profissionais do Direito. FÓRUM VÍDEOS: Opiniões e debates dos mais prestigiados juristas do Brasil em vídeos gravados durante conferências e palestras exclusivas em todo o país.

O conteúdo da FÓRUM em formato digital, são periódicos, livros e vídeos integrados em uma só Plataforma. As vantagens deste formato: Possui acesso ilimitado e simultâneo para todos os membros da instituição contratante; Acesso ao conteúdo imediatamente após a publicação; Acesso via internet em formato responsivo para diversos dispositivos, incluindo os móveis; Acesso permanente – o conteúdo adquirido por você é disponibilizado de forma vitalícia, porém sem atualizações após o término da assinatura; Conversão e download de trechos dos textos para o formato PDF; Citação Prática² - permite “copiar e colar” trechos de textos, eliminando a digitalização e garantindo fidelidade à fonte; Ferramenta de busca rápida e inteligente; Seguro e estável; Organização segundo normas da

ABNT; Prático, simples e integrado e permite Criar e compartilhar pastas e anotações.

2.2.8. A proposta ainda apresentou a seguinte bonificação para o modelo de contratação proposto:

25(vinte e cinco) cursos de direito administrativo de 38 edições: *Os livros serão encaminhados em remessa única para o contratante em até 90 dias úteis após a emissão da nota fiscal. Cortesia válida até vigência fim do contrato para o qual foi concedida.*

25(vinte e cinco) tratado de licitações e contratos administrativos TOMO | Arts. 10 ao 52: *Os livros serão encaminhados em remessa única para o contratante em até 90 dias úteis após a emissão da nota fiscal. Cortesia válida até vigência fim do contrato para o qual foi concedida.*

2.2.9. Sobre as assinaturas dos conteúdos digitais da Biblioteca Digital FÓRUM, conforme proposta apresentada:

- Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 10ª série – R\$ 33.936,00
- Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 11ª série – R\$ 33.936,00
- Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 12ª série – 2024/2025 – R\$ 33.936,00
- Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 13ª série – 2025/2026 – R\$ 33.936,00
- Assinatura Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público – 12 meses – R\$ 12.689,00
- Assinatura Coleção Fórum Profº Celso Antônio Bandeira de Mello – 12 meses – R\$ 6.900,00
- Assinatura Coleção Fórum Emerson Garcia de Direito Constitucional – 12 meses – R\$ 10.235,00

2.2.10. A empresa Editora Fórum Ltda. apresentou declarações de exclusividade referentes aos periódicos (impressos e digitais) publicados regularmente pela própria editora, bem como à sua Biblioteca Digital (Plataforma Fórum). As referidas declarações foram emitidas pela Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais – ACMinas, entidade reconhecida e habilitada para tal finalidade, atestando que a empresa detém exclusividade, em todo o território nacional, para a produção, comercialização e distribuição de obras jurídicas específicas, incluindo os produtos mencionados. Os documentos apresentados estão devidamente assinados digitalmente, possuem prazo de validade de seis meses a contar da data de emissão (13 de fevereiro de 2025) e atendem aos requisitos do art. 74, inciso I, §2º da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de fornecedor exclusivo.

2.2.11. A inexigibilidade de licitação, respaldada na lei e nos argumentos aqui apresentados, se mostra como a via mais adequada para a contratação da Biblioteca Digital Fórum, produto da empresa Editora Fórum, em prol da modernização e da excelência na gestão pública.

2.2.12. Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que as assinaturas ora demandadas se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares, como se demonstrou nos estudos preliminares.

2.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- 2.3.1. A razoabilidade do preço apresentado pela Editora Fórum Ltda. justifica-se diante da robustez e abrangência da Biblioteca Digital (Plataforma Fórum), que reúne, em ambiente único, periódicos, livros, informativos e vídeos jurídicos de alta qualidade, com atualização diária, acesso ilimitado e simultâneo, conteúdo vitalício, ferramentas de busca avançada, funcionalidades como citação prática e organização conforme normas da ABNT, além da curadoria de renomados especialistas do Direito. Trata-se de uma solução digital completa, que agrega valor técnico e institucional ao permitir acesso permanente, prático e seguro ao conhecimento jurídico sistematizado, o que torna o custo compatível com os benefícios oferecidos.
- 2.3.2. Durante a análise dos valores apresentados na proposta, com vistas à contratação da assinatura da Biblioteca Virtual da Editora Fórum, foi identificado, em etapa preliminar, que os valores inicialmente indicados pareciam superiores àqueles praticados em contratações semelhantes por outros órgãos da Administração Pública.
- 2.3.3. Diante dessa constatação, foi realizada uma pesquisa comparativa, com base em informações disponíveis na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em documentos obtidos diretamente de fontes oficiais, resultando na identificação de contratos firmados em 2024 e 2025 com diferentes entes públicos, cujos valores apresentavam aparente divergência em relação à proposta atual.

Itens	Evidências	Data da Emissão	Entidade Pública Contratante	Valor (R\$)
Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 10ª série – composta por 104 títulos	Contrato nº 85/2024	08/10/2024	Supremo Tribunal Federal	32.360,00
Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 11ª série – composta por 105 títulos	Contrato nº 85/2024	08/10/2024	Supremo Tribunal Federal	32.360,00
Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 12ª série – 2024/2025 – composta por 80 títulos	Contrato nº 94/2024	13/12/2024	Tribunal de Contas de Santa Catarina	32.360,00
Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 13ª série – 2025/2026 – composta por 104 títulos	NF-e nº 136505	11/06/2025	Tribunal de Contas do Estado de Goiás	33.936,00
Assinatura Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público – 12 meses – composta por 23 títulos	Contrato nº 85/2024	08/10/2024	Supremo Tribunal Federal	12.100,00
Assinatura Coleção Fórum Profº Celso Antônio Bandeira de Mello – 12 meses – composta por 06 títulos	Contrato nº 96/2024	11/09/2024	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás	9.760,00
Assinatura Coleção Fórum Emerson Garcia de Direito Constitucional – 12 meses – composta por 08 títulos	Contrato nº 85/2024	08/10/2024	Supremo Tribunal Federal	9.760,00

- 2.3.4. Com base nessa análise, foi realizada consulta formal à Editora Fórum, com o objetivo de esclarecer a diferença observada nos preços praticados. Em resposta, a empresa apresentou documentação comprobatória demonstrando que os valores atualmente propostos se referem ao exercício de 2025 e já incluem o reajuste anual aplicado conforme sua política interna de atualização de preços. A editora informou que todas as contratações utilizadas como referência foram firmadas

antes da aplicação do reajuste anual, que entrou em vigor em 01/01/2025. Para este reajuste, foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, correspondente a 4,87%.

2.3.5. Cabe destacar que, ainda no decorrer da pesquisa, foi identificado um contrato firmado com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referente à NF-e nº 136505, emitida em 11/06/2025, cujo valor registrado — R\$ 33.936,00 — sendo este compatível com os preços atualmente propostos à nossa instituição, o que reforça a coerência dos valores praticados para o presente exercício.

2.3.6. Foram encaminhados documentos adicionais pela própria Editora Fórum que comprovam os novos valores aplicados às assinaturas da Biblioteca Digital, os quais se mostraram compatíveis com os preços adotados em contratações semelhantes realizadas neste mesmo período. Assim, constatou-se que as diferenças inicialmente observadas decorrem de ajustes anuais rotineiros e devidamente justificados, estando os valores atuais alinhados com os parâmetros de mercado praticados pela fornecedora junto à Administração Pública. Vejamos o que a empresa informou em seu e-mail de resposta:

Em resposta à sua solicitação, gostaria de esclarecer as datas e os valores das contratações mencionadas, em relação ao reajuste da FORUM:

*Os contratos com o **Supremo Tribunal Federal (STF)** e a **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás (PGJ-GO)** foram fechados em **outubro de 2024**.*

*A contratação com o **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC)** ocorreu em **dezembro de 2024**.*

Todas essas contratações foram realizadas antes do reajuste anual da Editora Fórum, que ocorreu em 01/01/2025. Neste reajuste, aplicamos o IPCA de 4,87%, o período apurado é de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

Ou seja, os valores que apresentamos à sua instituição já incluem esse reajuste. As instituições que você mencionou fizeram suas contratações antes dessa data, por isso obtiveram os valores anteriores ao aumento.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2023
Data final	11/2024
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04873010
Valor percentual correspondente	4,873010 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,05 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Comprovação dos valores da Biblioteca Digital Fórum de Livros e Coleções

*Para a **Biblioteca Digital Fórum de Livros (10ª a 13ª Séries)**, a comprovação dos valores pode ser feita através das seguintes notas fiscais: **136.312, 136.284, 136.119, 135.891, 135.999 e 136.505**, em anexo.*

*É importante ressaltar que, apesar de serem séries diferentes e com títulos distintos, **todas as séries (da 10ª à 13ª)** contam com a mesma quantidade de 104 títulos cada, e o valor de cada série é o mesmo. Para maior conveniência, você também pode verificar esses valores diretamente em nosso site oficial: <https://loja.editoraforum.com.br/livros>.*

***Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público (23 títulos):** A comprovação pode ser feita através das notas fiscais de números **136.312 e 136.505**, em anexo. Além disso, os valores estão disponíveis para consulta e comprovação em nosso site: <https://loja.editoraforum.com.br/colecao-digital-jacoby-de-direito-publico>.*

***Coleção Fórum de Direito Constitucional - Professor Emerson Garcia (08 títulos):** Informamos que esta coleção e todos os nossos produtos e serviços passaram por um reajuste de 4,87% recentemente. Devido a essa atualização, ainda não recebemos o empenho nem emitimos a nota fiscal para este item. A comprovação de preços pode ser feita diretamente em nosso site oficial: <https://loja.editoraforum.com.br/colecao-forum-de-direito-constitucional-prof-emerson-garcia-12-meses?search=emerson%20garcia>.*

***Coleção Fórum Professor Celso Antônio Bandeira de Mello (6 títulos):** Como este é um produto novo em nosso catálogo, lançado em maio de 2025, ainda não temos notas fiscais ou empenhos emitidos para esta coleção. A comprovação de preços pode ser feita diretamente em nosso site oficial: <https://loja.editoraforum.com.br/colecao-forum-professor-celso-antonio-bandeira-de-mello-12-meses?search=cole%C3%A7%C3%A3o%20celso>.*

Nosso objetivo é sempre oferecer os melhores produtos e serviços, mantendo a transparência em nossas negociações. Os valores que propomos refletem nossa tabela de preços atualizada, após o reajuste anual.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional e para dar andamento à sua solicitação.

2.3.7. A documentação encaminhada apresentou as seguintes informações sobre os valores ajustados em 2025:

Itens	Evidências	Data da Emissão	Entidade Pública Contratante	Valor (R\$)
<i>Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 11ª série – composta por 105 títulos</i>	NF-e nº 135.999	20/05/2025	Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás	33.936,00
<i>Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 12ª série – 2024/2025 – composta por 80 títulos</i>	NF-e nº 135.891	14/05/2025	Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais	33.936,00
<i>Assinatura Biblioteca Digital Fórum Livros - 13ª série – 2025/2026 – composta por 104 títulos</i>	NF-e nº 136.505	11.06.2025	Tribunal de Contas de Goiás	33.936,00
<i>Assinatura Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público – 12 meses – composta por 23 títulos</i>	NF-e nº 136.505	11.06.2025	Tribunal de Contas de Goiás	12.689,00

2.3.8. Portanto, considerou-se o valor total de R\$ 165.568,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais), referente a 7 (sete) assinaturas da Biblioteca Virtual, como compatível e justificado, conforme documentos enviados pela Editora Fórum e pesquisa complementar realizada no PNCP, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade exigidos para a contratação pública.

2.3.9. Durante a elaboração do presente Termo de Referência, com vistas à contratação da assinatura da Biblioteca Virtual da Editora Fórum, foi identificado, em etapa preliminar, que os valores inicialmente propostos pareciam superiores àqueles praticados em contratações semelhantes por outros órgãos da Administração Pública.

2.3.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. Entende-se, nesse sentido, que as assinaturas anuais de acesso a esses produtos contribuirão para a atualização dos conhecimentos, ao renovar a oferta de conteúdos disponibilizados aos usuários, bem como para a formação intelectual e atuação profissional dos conselheiros e servidores.

3.2. A singularidade da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico destaca-se por sua estrutura integrada, confiável e constantemente atualizada, reunindo todo o acervo certificado e sistematizado pela FÓRUM em um único ambiente digital. Com acesso simultâneo, ilimitado e permanente, a plataforma oferece conteúdos organizados em módulos como:

- FÓRUM REVISTAS: doutrina, jurisprudência, artigos acadêmicos e comentários legislativos atualizados;
- FÓRUM LIVROS: obras jurídicas assinadas por autores renomados;
- FÓRUM INFORMATIVOS: mais de 3.300 edições com normas, decretos, portarias e notícias jurídicas;
- FÓRUM VÍDEOS: palestras e debates com juristas de destaque nacional.

3.3. O conteúdo pode ser acessado por diferentes dispositivos, com recursos como busca inteligente, Citação Prática (copiar com fidelidade à fonte), organização segundo normas da ABNT, download de trechos em PDF e criação de pastas e anotações personalizadas. O acesso ao conteúdo é vitalício (sem atualizações após o término da assinatura).

3.4. Sua credibilidade é atestada por contratações e renovações realizadas por instituições de grande relevância no cenário jurídico nacional, como o Supremo Tribunal Federal, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, e os Tribunais de Contas dos Estados de Santa Catarina, Rio de Janeiro, Ceará e São Paulo, entre outros — o que reforça a seriedade da Editora FÓRUM e a reconhecida importância de seu acervo para o setor público e jurídico.

3.5. Desta forma, a solução encontrada mais viável para o atendimento da presente solicitação é a contratação das assinaturas especificadas no item 1.1.1 deste Termo, através do processo de inexigibilidade de licitação decorrente da sua característica de exclusividade, a qual só é fornecida por um único fornecedor, considerando ainda, que o Tribunal de Contas não possui atualmente contrato vigente, Ata de Registro de Preços ou licitação em curso tendo por objeto o item descrito, para atender a referida demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”

4.1. São de responsabilidade da contratada todos os custos, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros, fretes e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto.

4.2.Sustentabilidade

4.2.1. Eficiência Energética: A empresa deve garantir que a ferramenta Biblioteca Digital seja projetada para operar com eficiência energética, minimizando o consumo de energia durante seu uso.

4.2.2. Logística Reversa: Implementação de um programa de logística reversa para equipamentos e materiais eletrônicos utilizados na manutenção e operação do sistema, garantindo a reciclagem ou disposição adequada ao final de sua vida útil.

4.2.3. Redução de Resíduos: Estratégias para redução de resíduos gerados pelo uso do sistema, incluindo a minimização de embalagens e a promoção de materiais recicláveis.

4.2.4. Consumo de Energia: O sistema deve ser hospedado em servidores que utilizem energias renováveis ou que tenham alta eficiência energética, reduzindo o impacto ambiental associado ao consumo de energia.

4.3.Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

5.1. A Contratada deverá disponibilizar o acesso ilimitado, simultâneo e permanente por 12 (doze) meses, às seguintes assinaturas da Biblioteca Digital Fórum e coleções jurídicas:

- a) Biblioteca Digital Fórum Livros – 10ª série, composta por 104 títulos;
- b) Biblioteca Digital Fórum Livros – 11ª série, composta por 105 títulos;
- c) Biblioteca Digital Fórum Livros – 12ª série (2024/2025), composta por 80 títulos;
- d) Biblioteca Digital Fórum Livros – 13ª série (2025/2026), composta por 104 títulos;
- e) Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, composta por 23 títulos;
- f) Coleção Fórum Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, composta por 06 títulos;
- g) Coleção Fórum Emerson Garcia de Direito Constitucional, composta por 08 títulos.

5.1.1. O período de vigência da assinatura será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de acesso pela Contratada.

5.1.2. O acesso deverá ser disponibilizado de forma contínua e ininterrupta, por meio de plataforma digital acessível via internet, com disponibilidade mínima de 99% do tempo, salvo em casos de manutenção programada ou força maior.

5.1.3. A Contratada deverá garantir o acesso aos conteúdos contratados a todos os usuários autorizados pelo Contratante, mediante login individualizado, conforme política de uso da plataforma, prestando inclusive suporte técnico quando houver necessidade.

5.2. Os serviços de assinaturas de periódicos e anuidades serão prestados sob regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, conforme descrito nos itens anteriores.

5.3. O suporte para utilização da BID será oferecido pela Editora Fórum, por e-mail plataforma@editoraforum.com.br e/ou telefone: (31) 99260-3316, de segunda a sexta-feira, de 09 às 18 horas, com retorno em até 24 horas úteis para o e-mail do cliente. Problemas técnicos, que venham ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior, serão imediatamente informados ao cliente na página da Editora.

5.4. Os serviços serão recebidos em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e funcionais do objeto contratado.

5.5. Das obrigações das partes:

5.5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, o TRIBUNAL DE CONTAS deverá:

- a) Requisitar o objeto, na forma prevista neste Termo de Referência;
- b) Colaborar com a empresa contratada, fornecendo elementos indispensáveis ao cumprimento da execução dos serviços;
- c) Informar à Contratada toda e qualquer alteração de seus endereços residencial e eletrônico (e-mail), sempre que isso ocorrer, durante a vigência da contratação e enquanto perdurar alguma obrigação ainda não adimplida por qualquer das partes;
- d) Acompanhar a execução dos serviços, dando ciência à empresa contratada sobre qualquer falha na prestação de serviços, fixando prazo para sua execução, se necessário;

- e) Designar o(s) gestor(es) e fiscal(is) do Contrato, dentre os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.
- f) Aplicar às sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual.
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou de outro instrumento que o substitua) sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.
- h) Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Não efetuar nenhum pagamento enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, a EMPRESA CONTRATADA deverá:

- a) Incumbe à empresa contratada a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, cumprindo o cronograma estabelecido entre as partes e em estrita observância às especificações ofertadas na sua proposta comercial.
- b) Manter canal de comunicação eficiente com os participantes inscritos com informações sobre a utilização da plataforma, assegurando o entendimento claro das etapas e dos conteúdos.
- c) Manter a plataforma funcionando regularmente durante toda a vigência do contrato e as condições apresentadas na proposta comercial apresentada.
- d) Comunicar ao Tribunal de Contas qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) A empresa deverá apresentar especificamente o certificado de prestador exclusivo do objeto que se pretende contratar, emitido por entidade legalmente reconhecida.
- f) Efetuar a entrega do objeto deste Termo, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordados.
- g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCE/SE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo Tribunal, seja quanto ao fornecimento da licença, seja quanto à parte burocrática.
- j) Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização da contratação.
- k) Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- m) Realizar a disponibilização da assinatura, segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

- n) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Tribunal, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela TCE/SE no ato do pagamento.

5.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A contratação de que trata este Termo, extingue-se quando vencido o prazo nele estipulado, nos termos do art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Da garantia e do suporte técnico:

5.8.1. Garantir que é detentora das licenças ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim.

5.8.2. Garantia e suporte sobre os serviços pelo período da contratação - 12 meses. O serviço deverá incluir atualizações de software para correção de falhas de funcionamento.

5.9. Das condições de recebimento dos serviços

5.9.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021, as assinaturas, objeto do presente Termo, serão recebidos da seguinte forma:

5.9.2. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior, verificação do cumprimento das exigências deste Termo.

5.9.3. Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências assumidas.

5.9.4. A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.9.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única aferição da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9.6. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo consistirá também em atesto da nota fiscal, pela Assessoria Administrativa deste Tribunal, ou por outro servidor designado para esse fim.

5.9.7. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

5.9.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre o Tribunal de Contas qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9.10. O representante do Tribunal de Contas anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput da mesma lei).

6.1.1. Durante a vigência do contrato a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela setor demandante – Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento ou por representante do Tribunal de Contas, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TCE-SE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

6.1.2. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Tribunal não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica em corresponsabilidade do Tribunal ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.1.3. Durante a vigência do contrato, a empresa deve manter preposto, aceito pela Administração do Tribunal, para representá-la sempre que for necessário.

6.1.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

6.2.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa contratada.

6.2.2. Solicitar à empresa contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto contratado.

6.2.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os padrões empregados são adequados para garantir a qualidade do produto.

6.2.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto deste termo, indicando as ocorrências que porventura possam ocorrer.

6.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades constantes neste Termo.

6.4. GESTOR DO CONTRATO

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

7.1. PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento deverá ser realizado em parcela ÚNICA, após a realização do treinamento, com apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), através do Portal do Jurisdicionado no site: www.tce.se.gov.br, para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

7.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo o beneficiário/cliente, com sede na Av. Cons. João Evangelista Maciel Porto, S/N, Bairro Capucho, Aracaju - SE, 49081-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.170.790/0001-03, com a descrição clara do objeto da Contratação.

7.1.3. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo TCE/SE, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.1.4. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos; a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; a Resolução nº 08/2014, de 06 de agosto de 2014 da ATRICON e suas alterações.

7.1.5. Para fins de pagamento, o documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TCE/SE.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TCE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o TCE/SE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a empresa contratada a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a empresa contratada não regularize sua situação

7.1.10. O TCE/SE manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/boletos/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios fiscais exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem os quais não será possível a inclusão da empresa contratada nas listas classificatórias de fornecedores/prestadores de serviços.

7.1.11. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/boleto fatura no Portal do Jurisdicionado do site do TCE/SE.

7.1.12. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe - BANESE, creditada em conta corrente da empresa contratada.

7.1.13. Sobre o valor devido à empresa contratada, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.1.14. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TCE/SE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$TX = \text{Percentual de taxa anual} = 6\%$$

$$I = 0,00016438$$

7.1.16. É vedado a empresa contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1. A presente contratação se dará por Inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, I, “f” da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, hipótese de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.1.1. A empresa fornecedora será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, justificada pela exclusividade das assinaturas da Biblioteca Digital a ser fornecida, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

8.1.2. O fornecimento das assinaturas da Biblioteca Digital não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa e o Tribunal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize subordinação direta.

8.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.4. Se o prestador for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviço, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1.1. SICAF.

8.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.2.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep).

8.2.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2.1.6. Consulta de que não está impedido de licitar/contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através do Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar.

8.2.1.7. Consulta de que não está impedido de licitar/contratar com o Estado de Sergipe, através do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CADFIMP), ou outro que venha substituir.

8.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.1.2, 8.2.1.3, 8.2.1.4 e 8.2.1.5, acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também do seu sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.10. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.11. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal descritos no subitem 8.4.8 deste Termo.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.6.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Art. 96, inciso IV, do Decreto Estadual nº 342/2023.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”)

9.1. O valor total estimado desta contratação será de R\$ 165.568,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais), conforme valor disposto na tabela do item 1.1.1 deste Termo de Referência.

9.2. O art. 23, §4º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c §1º, do art. 7º, do Ato da Presidência do TCE/SE nº. 41/2025, preconiza que nas contratações por inexigibilidade ou dispensa, quando não for possível estimar o valor da contratação, os preços poderão ser comprovados por contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de documentos fiscais ou de instrumentos contratuais emitidos para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da elaboração da justificativa de preços.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 6º XXIII, alínea “a”)

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e sua eficácia se dará com a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

10.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

11. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES (art. 92, V, XI)

11.1. O valor a ser contratado poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela Empresa contratada, no instrumento convocatório, utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período;

11.2. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da empresa contratada.

11.4. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.

11.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”)

12.1. A despesa orçamentária decorrente da prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo, no exercício vigente, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá com a seguinte dotação:

Natureza da Despesa	Funcional Programática	Ação/Atividade	Fonte de Recursos
3.3.90.39.00	01.02101.01.032.0038	0465	1500

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado da prestação de serviços objeto do Contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção da prestação de serviço contratado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TCE/SE (art. 156, §9º).

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do disposto no artigo 163, da Lei 14.133/2021.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Tribunal, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da empresa contratada pelo Tribunal nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

14.9.3. Indenizações e multas.

15. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1. A empresa contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a empresa contratada deverá:

15.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TCE/SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Tribunal, que terá o direito de extinguir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do TCE/SE.

15.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do TCE/SE assinaram Acordo de Confidencialidade com a empresa contratada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de



serviços ao Tribunal. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do TCE/SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.2.1. Caso a empresa contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Tribunal para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.2.2. A empresa contratada deverá notificar o TCE/SE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela empresa contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da empresa contratada.

15.2.3. A empresa contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao TCE/SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela empresa contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

16. DA UNIDADE REQUISITANTE (DEMANDANTE)

16.1. Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Tribunal de Contas poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

Aracaju/SE, 02 de julho 2025.

Diogo Gabriel Matos Camilo
Assessor Especial da ESCONTAS